



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 138/10, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.010.

Dispõe sobre o desdobro de dotações do Orçamento do Município no exercício de 2.010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.795, de 21 de dezembro de 2009 – Lei do Orçamento Anual de 2.010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desdobradas, como permite o art. 5º, da Lei Orçamentária Anual de 2.010 (Lei nº 1.795, de 21 de dezembro de 2.009), as dotações constantes do Orçamento Anual de 2.010, adiante especificadas, como se segue:

Dotação:

02.14.01 - 10.122.0058.2071 - 3.3.90.93.00 - 453	Fonte de recurso 01	
Indenizações e restituições	104.672,14
TOTAL	104.672,14

Desdobro:

02.14.01 - 10.122.0058.2071 - 3.3.90.93.00 - 453	Fonte de recurso 01	103.672,14
Indenizações e restituições	
02.14.01 - 10.122.0058.2071 - 3.3.90.93.00 - 000	Fonte de recurso 02	1.000,00
Indenizações e restituições	
TOTAL	104.672,14

Art. 2º Se necessário, no curso da execução orçamentária, as dotações ora desdobradas poderão ser reintegradas, desde que preservado o saldo global de cada dotação.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto ficam convalidadas no Plano Plurianual 2.010/2.013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.010 (Lei nº 1.710, de 14 de julho de 2.009).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 14 de setembro de 2.010.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 07.10.2010

NO JORNAL LOCAL Expresso

Caixa - Edição 890